



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA - FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2021

Edição 2004
07 páginas



EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczaruski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk - Vice-Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

Republicado com Alterações DECRETO Nº 125/2021

Altera a composição da comissão a que se refere e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 286/2021;

DECRETA

Art. 1º. A Comissão de Elaboração do Protocolo de Regulação de Acesso a Consultas e Exames Especializados da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pelo Decreto nº 002, de 06/01/2020 passa a vigorar com a seguinte composição:

I- Camila Szymanski Tluski Siqueira;

II- Paulo Fernando Wuchryn;

III- Sônia Maria Schirlo;

IV- Alessandra Fales;

V- Aleksander Pedrinho Denczuk;

VI- Danielle Maria Pacheco;

VII- Mauren Izilda Costa Lubczyk;

VIII- Vanderleia Schinemann;

IX- Alloma Christine de Madureira Paula;

X- Michelle Ternoski Lemos;

XI- Ana Paula Strujak;

XII- Monica Barby Munoz;

XIII- Sabrina Maltauro Flaresso Hykavy.

Art. 2º. Fica Instituída a Comissão de Revisão do Protocolo de Acesso à Consultas e Exames Especializados, composta pelos seguintes membros:

I- Giovane Okarenski;

II- Juan Lucas Pinha;

III- Bárbara Louise Bozatski;

IV- Marcos Vinicius Lara Garcia;

V- Roberto Doglia de Oliveira;

VI- Jociano Marconato;

VII- Rui Barbosa Ferro;

VIII- Felipe Senger;

IX- Norton Calixto Mainardes;

X- Cristiane Honesko;

XI- Cezar Luiz Klosowski.

§ Único: O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão referida no caput será de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de janeiro de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 134/2021

“Altera dispositivos do Decreto nº 368, de 22/07/2020, conforme específica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as medidas já determinadas e consolidadas no Decreto nº 368/2020 e visando complementar as ações já determinadas, considerando todas as justificativas já apresentadas relativamente à gravidade do Estado de Emergência decorrente da pandemia do COVID-19 visando evitar a circulação e a propagação do vírus COVID-19 no território do Município de Prudentópolis;

Considerando a edição do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020 do Senado Federal;

Considerando o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná nº 13 de 17/06/2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de Prudentópolis;

Considerando as orientações do Comitê Técnico para o enfrentamento do COVID-19 em virtude das reuniões realizadas em 19 e 21 de janeiro de 2021;

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 368, de 22/07/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 10. [...]

§3º. Fica proibido, até 07 de fevereiro de 2021, o funcionamento e a utilização de piscinas, saunas e quiosques, inclusive de caráter recreativo como de recantos, clubes de campo e congêneres.

Art. 25. [...]

II- Fica proibida toda e qualquer espécie de entretenimento em quaisquer estabelecimento, tanto para bares quanto para lanchonetes, que estimule a ida ou permanência estendida de clientes nos estabelecimentos, tais como jogos de sinuca ou baralho, danças, shows ou qualquer outra forma de entretenimento;

Art. 34. [...]

§2º. Eventos fúnebres, abertos ao público, não poderão exceder o tempo máximo de 06 (seis) horas, devendo ser realizados entre as 06h00min e 18h00min, proibida a realização durante o toque de recolher previsto no artigo 11 deste Decreto.

II-Fica permitida a permanência de familiares e/ou amigos, fora do horário aberto ao público, limitando-se a 10 pessoas desde que sejam as mesmas pessoas durante este período;

a) os portões ou qualquer outra forma de acesso devem permanecer fechados entre as 18h00min e 6h00min;

III- para o cálculo das 06 (seis) horas permitidas de duração do evento fúnebre deve-se considerar o período aberto ao público que antecede e que sucede a permanência de familiares e/ou amigos fora do horário aberto ao público."

Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 21 de janeiro de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 135/2021

"Concede aposentadoria por invalidez ao servidor que menciona

e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, bem como o artigo 9º da Lei Municipal nº 1.487/2006 e atendendo ao protocolado sob nº 4453/2020;

DECRETA

Art. 1º -Fica concedida Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora **Ivanéria Kostecki**, portadora da Carteira de Identidade nº 5.474.583-4/PR e do CPF nº 781.507.959-87, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, com fulcro no artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, provento Integral – Moléstia Profissional ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável, na forma da Lei – Sem Paridade – Média das 80% maiores Remunerações.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.185,20 (mil cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos) mensais, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 21 de janeiro de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 136/2021

"Concede Licença Especial aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal na Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial aos servidores a seguir nominados, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO/ LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/ PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR DE:
Josiane Cavassim Haacke	Técnica Agrícola/Secretaria Municipal de Agricultura	345/2021	90 (noventa) dias – ref. Período aquisitivo 2015/2020	21/01/2021

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 21 de janeiro de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº. 137/2021**

Instaura Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurada SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados junto aos protocolos nº. 349/2021 e 351/2021.

Art. 2º. O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores José Luiz Bini, João Ediuivã Ignácio e Keidi Laura Penteadó Klosowski, a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

§ único. A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo do servidor João Ediuivã Ignácio.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 21 de janeiro de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 138/2021

“Autoriza a utilização do bem público a que se refere, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX e artigo 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 352/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a utilização parcial da Praça Firmo Mendes de Queiroz, de 20 de janeiro de 2021 a 09 de abril de 2021, no período compreendido entre 08h00min e 17h00 min, para venda de cartelas de bingo, conforme informações inseridas no protocolo nº 352/2021.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, o requerente Daniel Dygan.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 21 de janeiro de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 139/2021

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a

Lei nº 1975/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Angela Paula O. Gumiero	Médico - Clínico Geral	Secretaria Mun. de Saúde	11/01/2021 a 25/01/2021 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2018/2019
Antonio Mlot	Motorista	Secretaria Mun. de Educação	04/01/2021 a 02/02/2021	2018/2019
Audio Charachouski	Agente Operacional Masc.	Secretaria Mun. de Saúde	18/01/2021 a 16/02/2021	2025/2026
Bruno Navroski	Auxiliar de Serviços Gerais Masc.	Defesa Civil	06/02/2021 a 07/03/2021	2019/2020
Cezar Luiz Klosowski	Dentista	Secretaria Mun. de Saúde	15/01/2021 a 29/01/2021 (saldo de férias 15 dias finais)	2016/2017
Claudete Rejnik Kovaliv	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Secretaria Mun. de Administração	18/01/2021 a 16/02/2021	2019/2020
Cleide Ines Kruk	Técnico em Enfermagem	Secretaria Mun. de Saúde	02/03/2021 a 16/03/2021 (saldo de férias 15 dias finais)	2018/2019
Cleide Ines Kruk	Técnico em Enfermagem	Secretaria Mun. de Saúde	17/03/2021 a 31/03/2021 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2019/2020
Dircelene Bohaczuk	Agente Administrativo	Secretaria Mun. de Transporte e Infraestrutura	20/01/2021 a 03/02/2021 (saldo de férias 15 dias finais)	2019/2020
Doroteia Malko	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Secretaria Mun. de Esporte e Recreação	20/01/2021 a 18/02/2021	2020/2021
Gislaine Aparecida de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Mun. de Saúde	01/03/2021 a 30/03/2021	2020/2021
João Paulek	Agente de Máquinas e Veículos	Secretaria Mun. de Educação	04/01/2021 a 02/02/2021	2019/2020
Jonesli de Oliveira Babiuk	Técnico em Enfermagem	Secretaria Mun. de Saúde	17/02/2021 a 03/03/2021 (saldo de férias 15 dias finais)	2018/2019
José Kozak	Motorista	Secretaria Mun. de Educação	04/01/2021 a 02/02/2021	2020/2021
José Repski	Motorista	Secretaria Mun. de Educação	04/01/2021 a 02/02/2021	2023/2024
Ladomiro Cheuczuk	Motorista	Secretaria Mun. de Educação	04/01/2021 a 02/02/2021	2019/2020
Larissa Navroski Almeida Santos	Técnico em Contabilidade	Secretaria Mun. de Finanças	17/02/2021 a 03/03/2021 (saldo de férias 15 dias finais)	2018/2019
Luci Mara Inacio Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Mun. de Saúde	01/03/2021 a 30/03/2021	2020/2021
Márcio Luiz Smaha	Agente de Máquinas e Veículos	Secretaria Mun. de Saúde	23/02/2021 a 24/03/2021	2018/2019
Marcos Claudinei Roth	Fiscal Geral	Secretaria Mun. de Saúde	22/02/2021 a 23/03/2021	2018/2019
Márcia Inez Szeschtuk	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Mun. de Saúde	25/01/2021 a 12/02/2021 (saldo de férias 19 dias iniciais)	2019/2020
Maria Inez Bobrivetz	Agente Administrativo	Secretaria Mun. de Agricultura/INCRA	25/01/2021 a 08/02/2021 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2019/2020
Marli Iaguela	Agente de Segurança Mun.	Depto de Segurança Pública Municipal	01/02/2021 a 02/03/2021	2019/2020
Romeu Colecha	Motorista	Secretaria Mun. de Educação	04/01/2021 a 02/02/2021	2020/2021
Vanuzza da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Defesa Civil	05/02/2021 a 06/03/2021	2019/2020

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 21 de janeiro de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 140/2021

“Concede Aposentadoria a servidor que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 40, §1º, III “b” da Constituição Federal e conforme o protocolado sob nº 442/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, a servidora **Teodósia Dacechen**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.180.232/PR e do CPF sob nº 869.988.979-87, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, com fulcro no artigo 40, §1º, III “b” Constituição Federal – Comum - Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade - Média das 80% maiores



remunerações.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.327,40 (mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 21 de janeiro de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 141/2021

“Concede Aposentadoria a servidor que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e conforme o protocolado sob nº 448/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **Regina Kolecha Pereira**, portadora da Carteira de Identidade nº 5.404.470-4/PR e do CPF sob nº 871.346.919-34, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio – Provento Integral – com paridade aos servidores da ativa – Base de cálculo pela última remuneração.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.375,67 (três mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 21 de janeiro de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 013/2021

“Designa servidores conforme especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 455/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores Suélen Carla Dalpiaz e Angelo Domingos Luz, para que, sem ônus ao Município, respon-

dam respectivamente pelo CAPS I e CAPS AD, no período de 25/01/2021 a 23/02/2021, em que a servidora Danielle Maria Pacheco estiver em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 21 de janeiro de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 014/2021

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica indeferido o requerimento de Licença para Tratamento de Saúde da servidora abaixo relacionada, devendo atender as observações demonstradas nesta Portaria:

Nome	Cargo	Período	Observações
Natalia Repski	Zeladora	-	Licença Indeferida.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 21 de janeiro de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 015/2021

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Luana Hlatki**, ocupante do cargo provimento efetivo *Enfermeira*, de 18 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 21 de janeiro de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 016/2021**

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Ivanéria Kostecki**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, no período de 08 de janeiro 2021 a 16 de março de 2021.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 21 de janeiro de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES**Extrato Termo de Fomento nº 001/2021
Inexigibilidade nº 001/2021**

Partes: Município de Prudentópolis e a Associação de Produtores e Agricultores da Barra Bonita

Objeto: Promover o repasse de recursos financeiros para a manutenção do faxinal, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Valor: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) em repasses mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Vigência: 20/01/2021 a 31/12/2022

Gestora: Humberto José Sanches

Data da assinatura: 20/01/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço de telemedicina cardiológica, para gerenciamento de cardiodiagnóstico, com fornecimento de equipamentos necessários, com vista ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 133.848,00 (Cento e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

DATA DA SESSÃO: 05 de fevereiro de 2021 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 001 DE 20 DE
JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao ano de 2021 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 20 de janeiro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando o Ofício Nº652/2020, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a apresentação ao Conselho Municipal de Saúde da Programação Anual de Saúde (PAS), referente ao ano de 2021;

Considerando a Ata da 01ª Reunião Ordinária/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS), referente ao ano de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 20 de janeiro de 2021.

Lilian Ayres do Prado Okarenski
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 001/2021 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 011/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Mary Elizabeth Macohon, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora referente ao período aquisitivo de 10/04/2019 a 10/04/2020 (saldo 15 dias), que Vossa Senhoria deverá goza-las a partir de 26/01/2021 a 09/02/2021, com retorno em 10/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 21 de janeiro de 2021.

Vereador Lucas Augusto Thomé Sanches
Presidente da Câmara





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br